

PUBLICADO

Extrema, 30 / 05 / 19

LEI N° 3.969

DE 30 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio de gêneros alimentícios às Escolas Estaduais que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

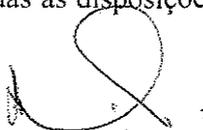
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio mensal às Escolas Estaduais Odete Valadares, Alfredo Olivotti e CESEC “Don João Bosco”, cuja planilha se encontra no anexo I desta Lei.

§ 1º - O apoio mencionado no *caput* desta Lei destina-se à ajuda mensal de gêneros alimentícios.

§ 2º - O período de vigência desta ajuda será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha 406-100 no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

